



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 016128870001-31

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA A PREMIAR EQUIPES VENCEDORAS DO CAMPEONATO AMADOR (2024) DE FUTEBOL NAS COMUNIDADES DE SÃO MATIAS E ALMAS CARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Recebemos
Em...
ASSINATURA

JUVENAL ALVES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Luislândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a premiar as equipes vencedoras do campeonato amador (2024) de futebol nas comunidades de São Matias e Almas Caraíba – Município de Luislândia-MG.

Art. 2º - A autorização é referente ao valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) repassados na seguinte classificação:

Equipe Campeã 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

Equipe Vice- Campeã 2º Lugar: R\$ 1.500, 00 (Hum mil e quinhentos reais);

Equipe 3º Lugar: R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

Art. 3º - O pagamento da premiação será efetuado, após as partidas finais da competição, através de depósito em conta bancária de um representante de cada equipe vencedora, que deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores dando plenos poderes para recebimento da premiação, bem como apresentar documentos solicitados, após as partidas finais de competição, mediante assinatura de recibos dos representantes da equipe campeã, vice-campeã e 3º Lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 016128870001-31

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024:

ORGÃO..... 05 SEC. MUN. CULT. ESP.. LAZER E TUR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....03 DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 01 DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
05.03.01.27. 812.0028.2040– Man. E Apoio as Atidiv. Esport.			
33903100– Premiação Cult. Artíst. Cient. Desp.	0326	100	5.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luislândia, 04 de março de 2024.

JUVENAL ALVES DOS SANTOS:24137944687
Assinado de forma digital por
JUVENAL ALVES DOS SANTOS:24137944687
Dados: 2024.03.06 12:06:49 -03'00'

JUVENAL ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Luislândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.887/0001-31

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº02/2024

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional e social, bem como na qualidade de vida do ser humano. Jovens e adultos de nossa cidade e zona rural, necessitam de valores éticos e morais e o esporte incentiva a essas conquistas aliadas ao sentimento de cooperação e amizade.

Neste sentido, a premiação visa incentivar a prática do esporte, não só durante a competição, mas o ano todo, melhorando a saúde da população bem como a união entre os cidadãos do município. A premiação dará condições de compra de material e uniforme para a prática do desporto.

Diante das considerações acima, o projeto se reveste de grande importância para o município, solicito que o mesmo seja apreciado o mais breve possível.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Luislândia, 07 de março de 2024.

JUVENAL ALVES DOS
SANTOS:24137944687

Assinado de forma digital por
JUVENAL ALVES DOS
SANTOS:24137944687
Dados: 2024.03.07 11:03:20 -03'00'

Juvenal Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Maria Francisca de Oliveira, nº 245, Cidade Nova
CEP: 39336-000

☎ Tel.:(38)3231-6157 FAX.: (38) 3231-6101